



LEI MUNICIPAL n.º 2.435, de 11 de agosto de 2022.

EMENTA: Institui o dia do servidor público municipal aposentado no âmbito do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Salgueiro-PE o “dia do Servidor Público Municipal Aposentado”, a ser comemorado no dia 27 de outubro, homenageando os servidores públicos municipais civis ocupantes de cargos públicos, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. O objetivo do Dia do Servidor Público Municipal Aposentado é o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de Salgueiro-PE e as suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica dos nossos munícipes.

Art. 3º. Os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, farão homenagens pela comemoração do dia, realizadas em suas repartições e da forma como julgar conveniente.

Art. 4º. Os servidores e servidoras que tiverem se aposentado no ano, serão congratulados mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa, constando tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Salgueiro.

Art. 5º. Os diplomas de Menção Honrosa destinados às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo, as mesmas serão entregues em uma sessão específica para esta finalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 11 de agosto de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do vereador MAEL DO DIVINO (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).